



Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

LEI N°. 1050, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER COOPERAÇÃO FINANCEIRA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Município de Rio Bananal autorizado a conceder Cooperação Financeira às Escolas Municipais de Rio Bananal com mais de 100 (cem) alunos matriculados, nos valores constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os valores repassados serão limitados em 60% (sessenta por cento) para aquisição de materiais de consumo e 40% (quarenta por cento) para contratação de serviços de terceiros Pessoa Jurídica, não podendo ser ultrapassados estes limites.

- **Art. 2º** As Escolas contempladas com destinação dos repasses, deverão apresentar junto à Secretaria Municipal de Finanças os seguintes documentos:
- a) requerimento solicitando a liberação do repasse assinado pelo representante legal da Escola;
 - b) cópia do CNPJ;
- c) indicação do número da conta corrente aberta em Instituição de Crédito Oficial especificamente para recebimento dos valores.
- **Art. 3º** As escolas contempladas com o repasse deverão prestar contas dos recursos utilizados, sendo que os valores aplicados indevidamente deverão ser restituídos ao ente municipal pelo gestor do recurso.
 - **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dez (2010).

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 28/09/2010

Ann Paula Lázaro

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.

AFIXAL J NO N UPAL DA LAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES

DATA 281 09: 100

Asinatura do Responsável

JOSEMAR LUIZ BARONE Secretário Municipal de Administração





Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Ao que se refere o Art. 1º da Lei n.º 1050/2010.

Escola Beneficiada	Valor R\$
EMEI PEREIRA TORRES – Conselho de Escola da Escola Municipal de Educação Infantil Pereira Torres - CNPJ nº. 12.326.717/0001-07	1.500,00
EMEIPEF BAIXO PANORAMA – Conselho de Escola da Escola Municipal de Educação Infantil Pluridocente de Ensino Fundamental Baixo Panorama - CNPJ nº. 12.278.870/0001-06	1.500,00
EMEI PROFESSORA MARIA DAS NEVES POTON – Conselho de Escola da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Neves Poton - CNPJ n°. 12.278.231/0001-40	1.500,00
EMEI TIA AMELIA – Conselho de Escola da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Amelia - CNPJ nº. 12.278.681/0001-33	1.500,00
EMEI ALBERTO RUBIM – Conselho de Escola da Escola Municipal de Educação Infantil Alberto Rubim - CNPJ nº. 12.293.041/0001-02	1.500,00
EMEIPEF CORREGO SANTA RITA – Conselho de Escola da Escola Municipal de Educação Infantil Pluridocente de Ensino Fundamental Corrego Santa Rita - CNPJ nº. 12.329.335/0001-37	1.500,00
AEC – EMPG PRIMAVERA - Ass., Escola-comunidade "Escola Mun. de 1 Grau Primavera – CNPJ n°. 01.932.782/0001-60	1.500,00
AEC EMPG TIRADENTES – Ass. Escola-comunidade "Escola Mun. de 1º Grau Tiradentes" - CNPJ nº. 01.932.780/0001-70	1.500,00
AEC EMPG JOSE STEFENONI – Ass. Escola-comunidade "Escola Mun. de 1º Grau Jose Stefenoni" - CNPJ nº. 01.932.785/0001-01	1.500,00
EMEF NOVO SABER – Escola Municipal de Ensino Fundamental Novo Saber - CNPJ n°. 08.097.569/0001-29	2.500,00
EMEI TIA RITA – Conselho de Escola da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Rita - CNPJ nº. 12.391.135/0001-04	1.500,00



FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

AFIXADO NO HURAL DA PREFEITURA EM 28 / 09 / 2040

Ana Paula Lázaro Encarregada Podaria 023/09